



ANALISAR, IMPLEMENTAR E ENCERRAR AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

Proposto por:

Equipe do Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade (DEAPE)

Analisado por:

Diretor do Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade (DEAPE)

Aprovado por:

Chefe do Gabinete da Presidência

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Padronizar os procedimentos para analisar, implementar e encerrar os projetos do programa socioambiental no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) descreve os procedimentos a serem seguidos pelo Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade do Gabinete da Presidência (GABPRES/DEAPE), bem como provê orientações a servidores das demais Unidades Organizacionais (UO) que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 15/01/2018.

3 REFERÊNCIAS

- Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;
- Art. 3º, III e IV, da Constituição Federal de 1988;
- Resolução nº 201/2015 do CNJ;
- Resolução nº 154/2012 do CNJ;
- Resolução nº TJOE 16/2015;
- Resolução nº TJ/OE 33/2015;
- Ato Executivo nº 123/2016.

4 RESPONSABILIDADES GERAIS

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-008	Revisão: 03	Página: 1 de 9
---	-----------------------------------	-----------------------	--------------------------

ANALISAR, IMPLEMENTAR E ENCERRAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor do DEAPE	<ul style="list-style-type: none">• Aprovar o estudo de viabilidade elaborado pela Equipe do DEAPE;• coordenar os projetos socioambientais de interesse da Alta Administração;• <u>encaminhar os projetos que tenham como escopo ações socioambientais para aprovação ou rejeição da implementação pelo Presidente do TJERJ.</u>
Equipe do DEAPE	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar estudo de viabilidade e análise de riscos dos projetos que tenham como foco ações socioambientais, a partir do Plano de Projeto apresentado pela unidade proponente;• prestar consultoria às UO que queiram apresentar ou executar projetos que tenham como foco ações socioambientais.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1** Qualquer UO administrativa ou prestadora de jurisdição pode propor projetos que tenham como foco principal ações socioambientais, submetendo-o ao DEAPE. Caso o projeto não tenha foco socioambiental será encaminhado para a UO pertinente, conforme atribuição prevista na legislação competente.
- 5.2** O DEAPE verifica se existem projetos com objetivos comuns ao tema apresentado pela unidade organizacional, com finalidade de inserir em seu Programa Socioambiental, para que sejam integrados e coordenados entre si.
- 5.3** As propostas de projetos socioambientais são submetidas à aprovação do Presidente do PJERJ com parecer do DEAPE sobre a viabilidade, com base nas informações do Plano de Projeto Socioambiental (FRM-GABPRES-008-02).
- 5.4** Os projetos socioambientais são analisados quanto à existência de previsão orçamentária, caso necessitem de repassa financeiro.
- 5.5** Os projetos socioambientais devem ser decompostos em partes menores (entregas), mais facilmente gerenciáveis, de forma a ter uma identificação mais objetiva dos recursos necessários, planejamento e acompanhamento da duração de todo o projeto.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-008	Revisão: 03	Página: 2 de 9
---	-----------------------------------	-----------------------	--------------------------

ANALISAR, IMPLEMENTAR E ENCERRAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

5.6 Os convênios decorrentes de projetos socioambientais devem ser formalizados conforme critérios e procedimentos descritos na RAD-DGLOG-013 – Formalizar Convênios e Cooperações.

6 ANALISAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

6.1 A unidade proponente encaminha ao DEAPE o Plano de Projeto Socioambiental – FRM-GABPRES-02, contendo as seguintes informações:

- a) A identificação do objeto a ser executado sob a perspectiva socioambiental;
- b) as justificativas do projeto apresentadas pelo proponente, bem como os dados que as comprovem;
- c) a viabilidade do projeto;
- d) as atividades ou etapas de execução, com o prazo de cada uma;
- e) o produto a ser gerado;
- f) os resultados pretendidos;
- g) os indicadores de desempenho e as metas a serem atingidas;
- h) eventuais parceiros envolvidos;
- i) os beneficiários do projeto;
- j) os benefícios institucionais;
- k) a necessidade de realização de convênio com alguma instituição para efetiva execução do objeto;
- l) os custos de implementação, manutenção do projeto e cronograma de desembolso, se existirem.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-008	Revisão: 03	Página: 3 de 9
---	-----------------------------------	-----------------------	--------------------------

ANALISAR, IMPLEMENTAR E ENCERRAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 6.2** Caso a proposta não tenha sido autuada pela UO, o DEAPE a remete ao protocolo do GABPRES para autuação.
- 6.3** O DEAPE cadastra os dados no Quadro de Controle de Projetos Socioambientais - FRM-GABPRES-008-01 e analisa a proposta apresentada.
- 6.4** Consulta a UO proponente, caso haja necessidade de informações complementares.
- 6.5** Quando o projeto for oneroso, encaminha para Diretoria-Geral de Planejamento, Controle e Finanças (DGPCF) para análise quanto à previsão orçamentária.
- 6.6** Elabora parecer sobre a viabilidade do projeto e encaminha o processo para decisão da Alta Administração.
- 6.6.1** Se houver manifestação favorável da Alta Administração, o DEAPE encerra o cadastramento do Projeto no Quadro de Controle de Projetos Socioambientais - FRM-GABPRES-008-01 e informa à UO proponente, a fim de iniciar a implementação do projeto. Caso a UO solicite, a implementação pode ser realizada com o auxílio do DEAPE.
- 6.6.2** Caso o projeto não seja aprovado, informa aos envolvidos, registra no FRM-GABPRES-008-02 e arquiva o processo.

7 IMPLEMENTAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

- 7.1** A UO proponente elabora o Plano de Implementação de Projeto Socioambiental - FRM-GABPRES-008-03 que trata do cronograma das etapas de realização, contendo as seguintes informações:
- a) atividades (entregas) a serem realizadas no período determinado;
 - b) responsável pelas atividades;
 - c) previsão de início das atividades;
 - d) unidade interneviente, se houver, para executar a tarefa;
 - e) custos das atividades, se houver, observando-se item 7.1 letra 'l';

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-008	Revisão: 03	Página: 4 de 9
---	-----------------------------------	-----------------------	--------------------------

ANALISAR, IMPLEMENTAR E ENCERRAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- f) datas de início e término da execução das atividades.
- 7.2** A UO envia o FRM-GABPRES-008-03, por *e-mail*, ao DEAPE, para ciência e inicia o desenvolvimento das atividades necessárias a sua implementação.
- 7.3** O DEAPE providencia a formalização de Convênio, quando for o caso, nos termos da RAD-DGLOG-013.
- 7.3.1** Havendo formalização de convênio, nas hipóteses em que a UO proponente solicita auxílio à implementação do projeto, o DEAPE será o órgão técnico do ajuste.
- 7.4** O DEAPE informa as atribuições necessárias ao desenvolvimento do projeto, inclusive no que se refere a eventuais demandas que dependam da atuação das unidades intervenientes, quando for o caso.
- 7.5** Ao final da execução do projeto, o DEAPE recebe os autos com o relatório dos resultados elaborado pela UO proponente e confecciona parecer.
- 7.5.1** O relatório mencionado no item anterior deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Atividades previstas e não realizadas no período determinado, se houver;
 - b) custo orçado e custo real, se houver;
 - c) metas e benefícios alcançados;
 - d) sugestão de continuidade, quando for de interesse da UO;
 - e) observações complementares.
- 7.5.2** O parecer do DEAPE deve analisar a execução do projeto de forma que possa auxiliar a Alta Administração na tomada de decisão com relação à continuidade do projeto, quando for o caso e abranger, inclusive, a análise dos resultados demonstrada pela UO em seu relatório.

8 ENCERRAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-008	Revisão: 03	Página: 5 de 9
---	-----------------------------------	-----------------------	--------------------------

ANALISAR, IMPLEMENTAR E ENCERRAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

IMPORTANTE: Sempre verifique no *síte* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

8.1 O DEAPE submete relatório final à Alta Administração para ciência e manifestação quanto ao encerramento do projeto ou seu prosseguimento.

8.1.1 Caso a Alta Administração decida pelo prosseguimento do projeto, o DEAPE devolve o processo à UO responsável.

8.1.2 Se a decisão for pelo encerramento do projeto, O DEAPE informa a UO responsável pela implementação para providenciar a desmobilização das atividades e das equipes envolvidas e arquiva o processo.

9 INDICADORES

NOME	FÓRMULA	FREQUÊNCIA
Percentual de implementação de projetos socioambientais	$\frac{\text{Nº de } \{(\text{projetos implementados} / \text{projetos recebidos}) \times 100 \}}{100}$	Anual

10 GESTÃO DE REGISTROS

10.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ARMAZENAMENTO	RECUPERAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Quadro de Controle de Projetos Socioambientais (FRM-GABPRES-008-01)	0-1-4-2-1a	DEAPE	Pasta eletrônica	Assunto	Backup e condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO
Plano de Projeto Socioambiental (FRM-GABPRES-008-02)	0-1-4-2-1a	DEAPE	Pasta eletrônica	Assunto	Backup e condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO
Plano de Implementação de Projeto Socioambiental (FRM-GABPRES-008-03)	0-1-4-2-1a	DEAPE	Pasta eletrônica	Assunto	Backup e condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGC/COM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-008	Revisão: 03	Página: 6 de 9
---	-----------------------------------	-----------------------	--------------------------

ANALISAR, IMPLEMENTAR E ENCERRAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Notas:

- a) Eliminação na UO – procedimentos – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais;
- b) DGCOM/DEGEA – procedimentos - Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de armazenamento de segurança dos Bancos de Dados e servidores na aplicação.

11 ANEXOS

- Anexo 1 – Fluxograma do processo de trabalho Analisar Projetos Socioambientais;
- Anexo 2 – Fluxograma do processo de trabalho Implementar e Encerrar Projetos Socioambientais.

=====

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-008	Revisão: 03	Página: 7 de 9
---	-----------------------------------	-----------------------	--------------------------

ANALISAR, IMPLEMENTAR E ENCERRAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

IMPORTANTE: Sempre verifique no *síte* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO ANALISAR PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS



